

PROJETO DE LEI

: 01-0378/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0378/2002 DE 25/06/02

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

"DENOMINA ADONIRAN BARBOSA, A PASSARELA DO SAMBA DO
PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO, SITUADO NO
ANHEMBI."

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 13.524/02
de 28 de Fevereiro 2003

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 12:30:38

00000018484-53



ARQUIVADO EM 06/03/2003

Maria Isabel Lopes Costa
Chefe da Seção Técnica - Sub. 1.1.1.1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 378 0302

Reelina Cirina Ass. Parlamentar

RP. 100.406

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 25 JUN 2002

*Constituição e Justiça
Política, Hab. Mitig. e Meio
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento*

PROJETO DE LEI

01 -> PL

01-0378/2002

Denomina Adoniran Barbosa, a Passarela do Samba do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo, situado no Anhembi.

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada "Passarela do Samba Adoniran Barbosa", a passarela do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo, situado no Anhembi, à Avenida Olavo Fontoura nº 1209 - Parque Anhembi, onde desfilam as escolas de samba da capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador

CMS P - A T M

-25-Jun-2002-13:46-003510

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

25 JUN 2002

182 AP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junto(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

04 02/02/02 al CD)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

Adoniran Barbosa foi um grande compositor e poeta popular, expressivo como poucos; mas não é Adoniran nem Barbosa, e sim João Rubinato, que adotou o nome de um grande amigo, funcionário do Correio e o sobrenome de um compositor admirado.

Filho de pais italianos, nascido em 06 de agosto de 1910 na Cidade de Valinhos, interior de São Paulo, trabalhou como engraxate, garçom e operário em fábrica. Mudou-se para Santo André e, posteriormente para o centro de São Paulo, precisamente na Rua Vitória, embora não saísse do bairro do Bixiga e Brás.

Em 1940 conheceu Matilde, que se tornou sua companheira inseparável e até o acompanhou nas noites de boemia, no Nike Bar, situado na Rua Major Diogo, de propriedade de Joe Kantor onde o pianista era Dick Farney.

Adoniran, nos idos de 1950, estava assistindo um programa carnavalesco transmitido pelo Rio de Janeiro, no Copacabana e pensou que estava sonhando quando ouviu sua música "Trem das Onze" tocar e ser cantada por todos os presentes. A música não só foi premiada como também estourou nas paradas de sucesso. Este momento de glória obteve grande destaque porque, na ocasião, os cariocas diziam que paulista não sabia fazer samba. Por volta de 1961, a canção fez um grande sucesso interpretado pelo grupo "Demônios da Garoa" e depois foi gravada em vários idiomas, destacando-se alguns deles: alemão, inglês, japonês e italiano, intitulada como "Filho Único".

Adoniran era um paulista que exprimia a sua terra com a força da imigração, alimentada pelas heranças necessárias de fora; usava uma língua misturada de italiano e português. Produziu uma obra radicalmente brasileira, em que as melhores cadências do samba e da canção, nutridas inclusive pelo terreno fértil das escolas, se aliaram com naturalidade às deformações normais de português brasileiro, onde Ernesto vira Arnesto.



Folha nº 03 do proc.
Nº 372 de 02
Adelina L. Costa - Ass. Técnica
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

A fidelidade à música e à fala do povo permitiram a Adoniram, exprimir a sua Cidade de modo completo e perfeito. Suas músicas e poesias são, ao mesmo tempo brasileiras em geral e paulistas em particular. Lírico e sarcástico, malicioso e emocionante com o encanto insinuante da voz rouca, empunhando sempre o chapéu de aba quebrada, laço de gravatinha borboleta, ele é inexoravelmente a “Voz da Cidade”.

Adoniran Barbosa, ou seja, João Rubinato, faleceu no dia 23 de novembro de 1982, no Hospital São Luiz e enterrado no Cemitério da Paz.

Nada mais justo que a municipalidade também preste sua homenagem àquele que foi reconhecido como “O Poeta dos Paulistas”.

Temos a certeza que o Egrégio Plenário acolherá a presente propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

04

do processo n° 01- 378 de 20 02 04 07 02 (a) Adelina

Ad
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:

Em 04-07-02

Lei 12.401/97.

PL 92/94, Arquivo

ib
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

10 / 7 / 02

me
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Secretaria das
Comissões em <u>11.7.02</u>
às <u>18 h 30</u> min.
<u>q</u> RF <u>11.120</u>

Ao Nobre Vereador CELSO TATONE
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 15 de 02 de 02

[Signature]
Presidente

ANEXOS
OUTROS
19.02.02

[Large diagonal line crossing out the main body of the document]

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 05

Em 19.02.02

(a) Carlos Roberto de Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do
Processo 32802
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 378/2002, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Passarela do Samba Adoniran Barbosa) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passarela) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 378/2002 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/02/02.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente

mso/lf0378-02

A LEG. 3
EM 19/07/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG. 3

19 / 07 / 02

14h05

Sra. Liliana,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Constituição e
Justiça.

19/07/2002

Relatório
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

19/07/2002

p/ *Relatório*
LILIANA MATEUS DE SOUZA
Assistente Técnica de Seção IV

SEGUE *m* juntado *S* nesta data.
documento *S* e de informações.
rubricado *S* e *0608*
Em 07/08/02

Paula Kawase
Paula Kawase
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de JULHO de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0436/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 378/02, de autoria do Vereador Toninho Paiva – que denomina Adoniran Barbosa a Passarela do Samba do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo, situado no Anhembi, solicitando que, por meio de CASE/SEHAB e de acordo com o especificado no despacho anexo, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 378/02 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/lmb



Folha n.º	01	do proc.
N.º	01.0378	de 1902
O funcionário	Paula Kawase Oficial Legislativo	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de julho de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 436, de 23/07/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 378/02, de autoria do Ver. Toninho Paiva.

RECEBIDO
SGM/ATL

26/7/02

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 378/02 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

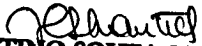
Papel para informação, rubricado como folha n°

-08- ✓

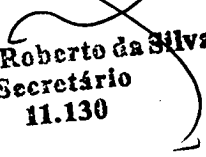
do processo n° 01.0328 de 2002 07.08.02 (a)

Paula Kawase
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 07/08/2002


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/08/2002 às 11:15 h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIORE

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 509879

Em 10/09/02

(a) Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo,

9

de SETEMBRO de 2002

GABINETE DA PREFEITA

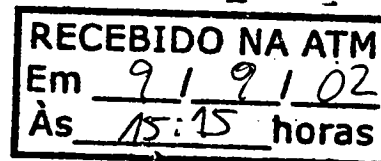
Ofício A. J. L. n.º

532 /02

Processo nº 2002-0.168.564-3

Ref.: Ofício 18-Leg3 nº 0436/2002

15 - DOCREC
15-0606/2002



Senhor Presidente

Reporto-me ao ofício referenciado, por meio do qual Vossa Excelência encaminhou a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, relativamente ao Projeto de Lei nº 378/2002, do Vereador Toninho Paiva, que objetiva conferir à passarela do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo a denominação de "Passarela do Samba Adoniran Barbosa".

Referida solicitação, originária da Comissão de Constituição e Justiça, que ora analisa, no âmbito dessa Egrégia Câmara, a propositura em questão, aludia ao oferecimento de subsídios por SEHAB/CASE, o que foi, efetivamente, providenciado por este Gabinete, a teor de cópia anexa. De toda forma, ante as considerações de CASE-4, fez-se necessário ampliar a instrução do caso, mediante consulta ao Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos e à ANHEMBI- Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo, cujos esclarecimentos seguem por igual anexos ao presente; à guisa, também, de subsídios.

Por oportuno, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMC
Res. 44-02

Quintana

À LEG 3
Em 09/09/02
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

EM 09/09/02
ÀS 17:00 h.

Kly

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 09/09/2002

José Cristino Souza Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09.9.02 às 17:10 h

Fábio de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 1077 do
Processo 228627
Carlos Roberto Silva
Reg. 11138

Folha de informação nº 06

do processo..... nº .2002-0.168.564-3.....em.....22/08/2002 (a).....

CLARA REGINA RODRIGUES TAVARES
RECEBUEIRO
SGM/ATL

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto : Ref. ao Projeto de Lei nº 378/2002, de iniciativa do Vereador Toninho Paiva, que objetiva conferir denominação à passarela do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo. Pedido de envio de subsídios.

SEHAB/CASE (SIMPROC 60 14-20.000)

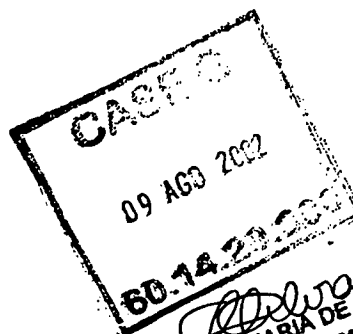
Senhor Diretor

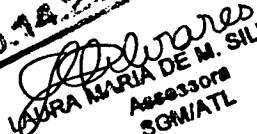
Com o pedido de envio de subsídios em referência, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria, solicitando, no que for pertinente, o oferecimento de respostas aos quesitos de fls. 04, com retorno dos autos a esta Assessoria até o dia 26 do corrente mês.

São Paulo, 8 de agosto de 2002


JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Técnico-Legislativa Chefe
Gabinete da Prefeita - SGM/ATL
OAB/SP 25.767

JAM/ATL/crt
Desp. SEHAB CASE1




LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓPIA

Folha nº 11	do
Processo 32812	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

do *prec*

nº 2022-0.168.564-3

em 09/08/2002 (a) *Ude*

folha de informação nº - 07 -

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral 1
CART 1

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 378/ 2.002 MEMO A.T.L.: 1.319 / 2.002 VEREADOR: ANTONIO DE PAIVA M. FILHO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: N/C

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: PA DO SAMBA

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PA DO SAMBA ADONIRAN BARBOSA

HOMONÍMIA: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO : 18.425 / 1.982

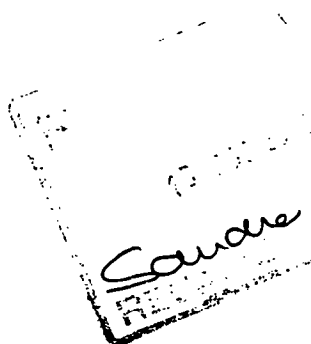
LOGR. CODLOG: 12164-9

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÃO:

EM NOSSOS CADASTROS NÃO FOI POSSÍVEL LOCALIZAR A PASSARELA EM QUESTÃO. SOLICITAMOS A PLANTA DO PÓLO CULTURAL E A LOCALIZAÇÃO DA VIA NA MALHA URBANA. PARA O NOME PROPOSTO JÁ CONSTA UMA RUA DENOMINADA EM 1982.



09/08/02

ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETOR(A) DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

Silvaes
LAURA MARIA DE M. SILVAES
Assessora
SGM/ATL



CÓPIA

Folha nº 1271 do
Processo 2002-0168-564-3
Carlos Roberto Silva
Rep. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 8

Do processo nº 2002-0.168.564-3 em 14/08/2002 (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Ref. ao Projeto de Lei nº 378/2002, de iniciativa do Vereador Toninho Paiva, que objetiva conferir denominação à passarela do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo. Pedido de envio de subsídios.

S J / P A T R (SIMPROC 60.21-47.035)

Senhor Diretor

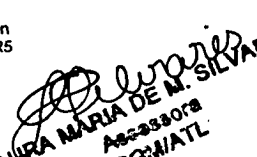
À vista dos elementos constantes do presente processo, encaminho-o a Vossa Senhoria com o objetivo de que esse Departamento esclareça se a passarela referenciada é bem público, aduzindo o que mais for pertinente.

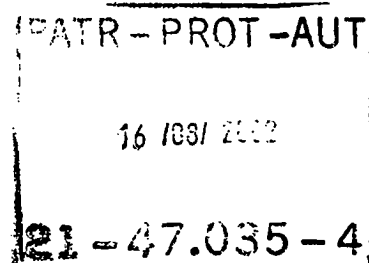
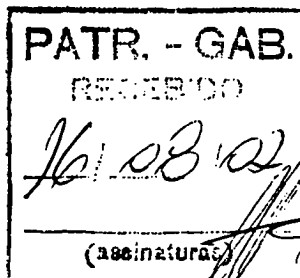
Encareço retorno dos autos a esta Assessoria até o próximo dia 28 do corrente mês.

São Paulo, 15 de agosto de 2002


JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Técnico-Legislativa Chefe
Gabinete da Prefeita-SGM/ATL
OAB/SP 25.767

JAM/MS/mn
Des. SU-PATR5


LAURA MARIA DE M. SILVARÈS
Assessora
SGM/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 137 do
Processo 2002-0168564-3
Folha de informação nº 09
Rm 11130
02 (a)

d o Proc. nº 2002 - 0.168.564 - 3 em 16/ 8/ 02

CÓPIA

Carmen S. M. Dalm.
A.T.A. III - Patr. G
R.F. 603.758.4.00

Informação nº 5221/2002 - PATR.G
SUBST.AC Ras.0816

PATR. 42

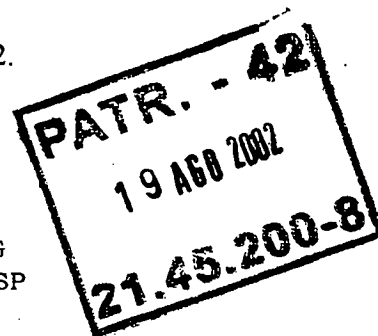
Sr. Arquiteto Chefe

Peço informar, em caráter de urgência, se o local mencionado às fls. 03 integra, de fato, o patrimônio público municipal.

Diante do prazo estabelecido às fls. 08, solicito a devolução destes autos até o próximo dia 23 de agosto.

São Paulo, 16 de Agosto de 2002.

RICARDO GAÚCHE DE MATOS
PROC. ASSISTENTE SUBSTª - PATR. G
R.F. 603.158.7.00 - OAB 89.438/SP



RGM/csmv

LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessoria
SGM/ATL

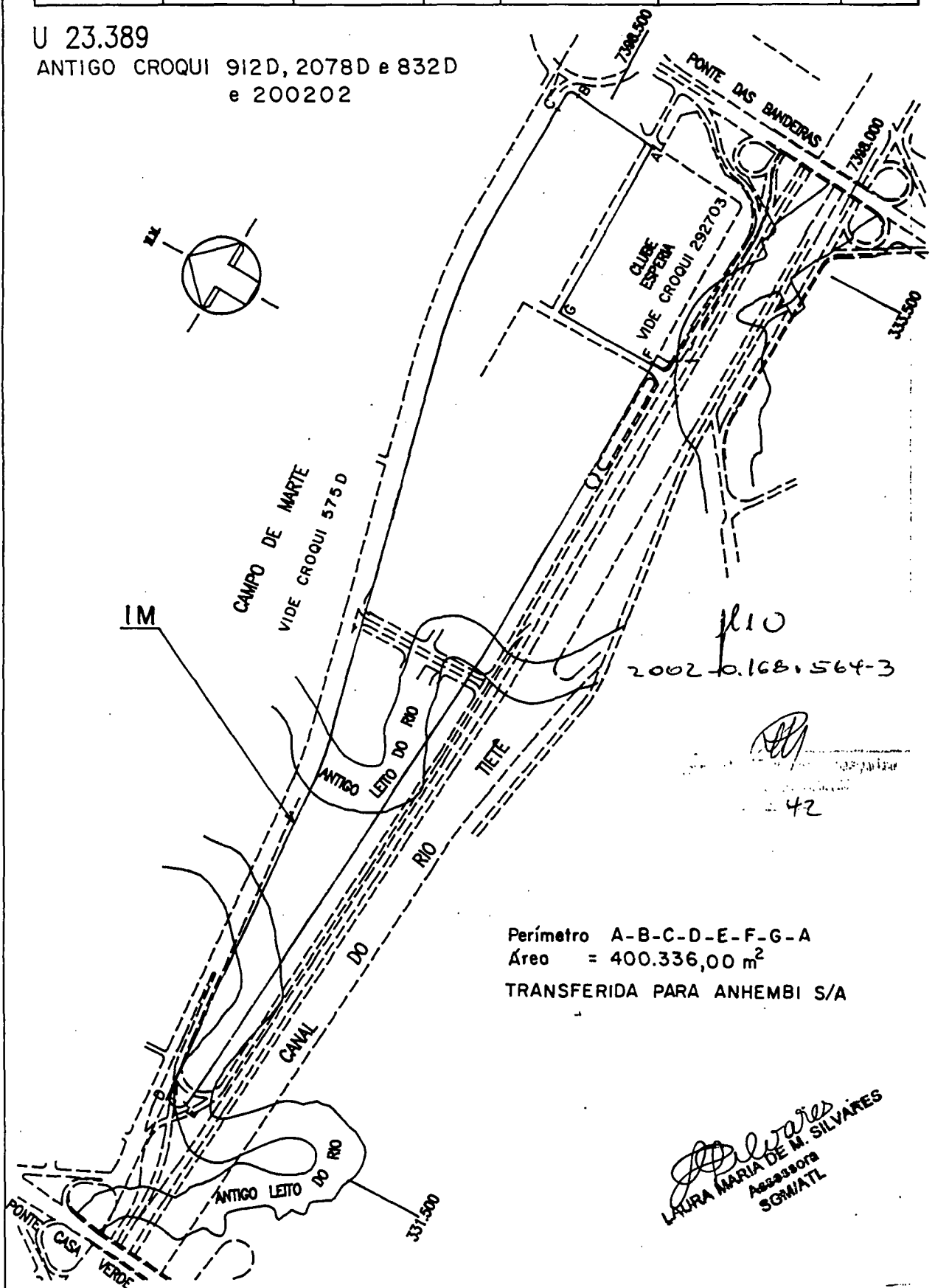
CÓPIA

Folha nº 147 do
Processo nº 328.576
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PMSP-SJ-PGM-DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
DOMINIAL

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	PAG.	COORD.	PAG.	COORD.	COD.	NUMERO	
3312/2	8-G	B-4	95	T-16	2	92702	1/2

U 23.389
ANTIGO CROQUI 912D, 2078D e 832D
e 200202



Perímetro A-B-C-D-E-F-G-A
Área = 400.336,00 m²
TRANSFERIDA PARA ANHEMBI S/A

Laura Maria de M. Silveiras
Assessora
SGR/ATL

PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
DOMINIAL

Folha nº 57
Processo 83857-4
do
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÓPIA

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3312-2	8-G	B-4	95	T-16	2	92702
Antigo Croqui: 912-D, 2078-D, 832-D E 200202							

2002-0.168.564-3

TÍTULO

Antigo Leito do Rio Tiete e Faixas Reservadas – Municipal nos termos dos Artigos 26 e 27 do Código de Águas

(Decreto nº 24.643 de 16/07/1934)

Pareceres constantes dos processos nºs 122.316/56 e 165.553/57

Leis Estaduais de Organização Municipal – nºs 1038 de 19/01/1906, 2484 de 16/12/35, 16 de 13/11/1891 e 001 de 18/09/1947.

Perímetro – A-B-C-D-E-F-G-A – PARTICULAR

Local: Av. Olavo Fontoura e Av. Assis Chateaubriand

Área: 400.336,00 m2

Processo: 13.610/67

Pela Lei Municipal nº 8180 de 17/12/74, publicada no Diário Oficial do Município de 18/12/74, página 2, e Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 17/11/75, registrada sob nº 586.907/75, em 27/11/75 na Junta Comercial do Estado de São Paulo e publicada no Diário Oficial deste Estado, edição de 29/11/75, página 16, a Municipalidade transmitiu, a título de conferência de bens, a Anhembi S/A – Centro de Feiras e Salões com sede nesta Capital, no Palácio das Convenções, no Parque Anhembi, entre as avenidas Olavo Fontoura e Assis Chateaubriand, a área acima citada.

Ato Registrário: Registrado sob nº 2 na matrícula 28.535, em 14/05/79, no 8ºCRI

Plano: Parque Anhembi

Planta: A-1801/00

Dispositivo Legal: Lei 8180 de 17/12/74

Assessoria
LAURA MARIA DE M. SILVA
Assessoria
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 6 do

Processo 320157

Reg. 11130

CÓPIA

Folha de informação nº 12

do(a) Processo

Nº. 2002-0.168.564-3

em 20/08/02

(a)

Patr. 42 – Sr. Arq^{to}. Chefe.

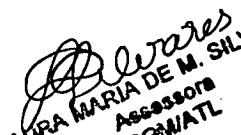
Em atenção à solicitação de fl. 09 anexamos às fls. 10 e 11 cópia do croquis 292702, onde assinalamos a grosso modo, em amarelo a área ocupada pelo Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo, onde desfilam as escolas de samba da capital.

Conforme título do croquis 292702 trata-se de área particular, pertencente à Anhembi S/A transferida pela Municipalidade através da Lei n.º 8180 de 17/12/74, matrícula 28.535, em 14/05/79, 8ºCRI

20/08/02


Regina Maria Martins Mesquita
Engenheira - Patr. 42
RF: 585.423

Croquis:292702 / S: / Q: / L: /


LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL



d o Proc. nº 2002-0.168.564-3 em 21/08/02 (a)

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 13
Processo 2002-0.168.564-3
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

ASSUNTO : Ref. ao Projeto de Lei nº 378/2002, de iniciativa do Vereador Toninho Paiva, que objetiva conferir denominação à passarela do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo. Pedido de envio de subsídios.

Informação nº 5370/2002 - PATR.G
SUBST.AC Ras.0821

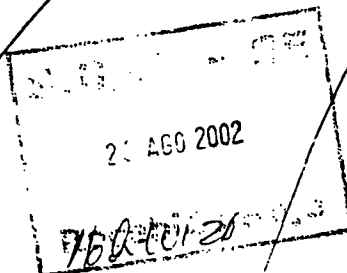
SGM/ATL - 60 11-20.030**Sra. Assessora Chefe**

Em atenção à solicitação de fls. 08, restituo estes autos a Vossa Senhoria, com as informações da Divisão de Documentação e Fiscalização deste Departamento, no sentido de que a área ocupada pelo Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo foi transferida à empresa Anhembi S/A, tratando-se, portanto, de bem que não integra o patrimônio da Municipalidade.

São Paulo, 21 de agosto de 2002.

OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 65.994 P.G.M. S.J.

RGM/mos



Assessoria
LAURA MARIA DE M. SILVA
Assessora
SGM/ATL

CÓPIA

Folha 11 14 Proc.
N.º 2002-0 168. 564-3
CLARA REGINA DE M. SILVA
Folha n.º 11
Processo 32857
Carlos Roberto Silva
Reg. 1130

São Paulo, 23 de Agosto de 2.002

Ofício GCA 100/02

À

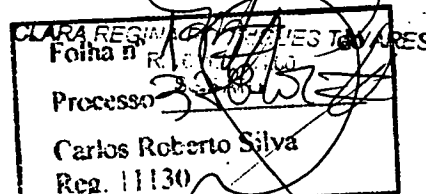
Prefeitura do Município de São Paulo/ Assessoria Técnico- Legislativa
A/C Heloisa Maia de Oliveira
Assessora Chefe Substituta – SGM.ATL.

Ref.: Memorando n.º 1320/2002 ATL III de 25.07.02

Prezados Senhores:

Com relação à consulta baseada no Projeto de Lei 378/02 de autoria do Legislativo esclarecemos o seguinte:

- a) Em junho de 2001, por ocasião da realização do Seminário Sambista Geraldo Filme, estabeleceu-se que uma das dependências do Pólo Cultural Grande Otelo, mais precisamente a concentração, receberia o nome do referido sambista, numa justa homenagem pelos trabalhos relevantes em prol do Carnaval Paulistano;
- b) Em vários Seminários e Fóruns realizados pelas entidades representativas do Carnaval Paulistano (UESP, LIGA, ABBC, ABASP, ADESP etc.), a denominação de nomes de figuras ilustres da Cultura Popular e que tenham de fato contribuído para o desenvolvimento do Carnaval de São Paulo, tem sido um dos pontos discutidos freqüentemente, já havendo, inclusive, relação de nomes. Há consenso de que as Entidades representativas devam ser consultadas para que os verdadeiros personagens da história do Carnaval paulistano sejam reconhecidos pelo povo em sua contribuição, não somente para o lazer e cultura, mas também no aspecto Sócio-Econômico da nossa cidade.
- c) Dois nomes já estão inseridos no Pólo Cultural do Anhembi:
 - 1.º) Grande Otelo: Lei Municipal 11531, de 09 de Maio de 1994, projeto Lei n.º 858/93, Ver. Osvaldo Sanches, sancionada : Prefeito Paulo Maluf.
 - 2.º) Silvio Caldas – arquibancadas laterais do Pólo Cultural: Lei 12.902, de Novembro de 1999, Projeto Lei Vereador Paulo Frange, PPB, sancionada : Prefeito Celso Pita.



LAURA MARIA DE M. SILVAES
Assessora
SGM/ATL

SEGUIE _____, juntado _____, nesta data
documento _____, papel da informação
rubricado _____ nº _____
Em 09/10/82
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-1418/2002

PARECER Nº 17/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 378/2002.

01/11/2002
REL. II

Folha nº 204 do
Processo 30062
Carlos Roberto Silva
Reg. 11430

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Passarela do Samba Adoniran Barbosa, a passarela do Pólo Cultural Esportivo Grande Otelo, situado na Avenida Olavo Fontoura nº 1.209, no Parque do Anhembi.

Nos termos de informação do Diretor de Departamento Patrimonial da Procuradoria Geral do Município, às fls. 17, "a área ocupada pelo Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo, foi transferida à empresa Anhembi S/A, tratando-se, portanto, de bem que não integra o patrimônio da Municipalidade".

Ocorre, porém, que o Anhembi S/A é uma sociedade de economia mista, posto que a Lei nº 8.180, de 17 de dezembro 1974, autorizou a Prefeitura a participar de tal sociedade como acionista majoritária. O patrimônio de uma sociedade dessa natureza é formado em sua maioria por bens públicos e, na outra parte, por capital particular.

Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro (Malheiros Editores, 6ª ed., pág. 290) ensina que "o patrimônio de uma sociedade de economia mista é formado com bens públicos e subscrições particulares ... na parte cabente ao Poder Público, continuam sendo patrimônio público, mas com destinação especial".

Assim, a passarela que se pretende denominar constitui bem público municipal, podendo assim, ser denominado nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, e art. 13, XVII, ambos da Lei Orgânica do Município

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Deste modo, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/10/02.

17-1880/02.
17-RELCOM

pl0378-02

RELATOR

[Handwritten signatures and marks]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 10/10/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 10.10.02, às 17h.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Edivaldo Estima
PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

14 / 10 / 02
PRESIDENTE

NOTAR

SEGUE _____; juntado _____; nesta data
documento _____ e papel de Informação
publicado _____ sob folha _____ n.º 21.
Em 30/10/02

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1536/2002

Folha nº - 21 - do
Processo nº 378/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 ms

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 378/02

Recebido na Comissão de
Política Urbana e Meio Ambiente
em 30-10-02

Trata-se do Projeto de Lei nº 378/02, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Adoniran Barbosa, a Passarela do Samba do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo, situado no Anhembi.

A Comissão de Constituição e Justiça, no Parecer nº 1418/2002, manifestou-se pela legalidade da propositura amparada no art. 70, XI, parágrafo único, e art. 13, XVIII, ambos da Lei Orgânica do Município.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, trata-se de bem público, já que faz parte do patrimônio de uma sociedade de economia mista, no caso a Anhembi S/A - Centro de Feiras e Salões, para o qual não consta denominação oficial. O nome proposto constitui homonímia, porém com uma rua denominada pelo Decreto 18.425/82.

Pelo exposto não existem óbices à proposta e a Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao projeto em tela, pois trata-se de bem público, com destinação especial, inserida dentro do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

30-10-02

Vereador José Olimpio
Presidente

Vereador Edivaldo Estima
Relator

17 - RELCOM
17-3180/2002

20
A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 31 / 10 / 02

MT
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 31/10/02 às 110 h.

A
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - PF 11.133

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

31 / 10 / 2002

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data papel p/informação rubricado sob

Documento

folha nº - 22 - a)

21/11/02

Th
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1741/2002

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 378/02

Tendo a autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, a presente propositura tem por finalidade dar o nome de "Adoniran Barbosa" à passarela do samba do Pólo Cultural e Esportivo "Grande Otelo"- Sambódromo.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça após ter recebido as informações que solicitara ao Executivo. De sua parte, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida.

Na conformidade das competências regimentais, quando ao mérito que cabe a esta Comissão analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a nossa aprovação, haja vista que se trata de prestar uma homenagem a quem teve toda sua vida dedicada à arte popular, em especial ao samba de características eminentemente paulistanas, tendo sempre o povo e a cidade de São Paulo como elementos temáticos de suas composições.

A homenagem, da forma como proposta, ensinará às futuras gerações de sambistas e daqueles voltados à cultura popular que, no futuro, conheçam esse homem que tanto batalhou pelo samba desta terra. Ensejará, ainda, que seu nome seja sempre lembrado e sua obra reverenciada, servindo de inspiração para as novas gerações.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria em foco.

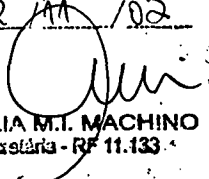
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 24/11/02.

Presidente -

Relator -

A Dóula Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 22 / 11 / 02


AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

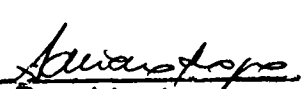
Em 22 / 11 / 2002 às h .

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

ao Nobre Vereador
para relatar



Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 18 de dezembro de 2002


Presidenta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1869/2002

Processo nº 378/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100/65

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 378/02.

De autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, a presente iniciativa visa denominar "Adoniran Barbosa a passarela do samba do Pólo Cultural e Esportivo "Grande Otelo", também conhecido como o Sambódromo.

Consta nos autos a manifestação das d. Comissões de Constituição e Justiça, de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes, todas com manifestações de legalidade e mérito favoráveis, necessário ensejo para o saudável prosseguimento da tramitação da matéria.

Quanto ao mérito, de parte desta Comissão de Finanças e Orçamento, nada há a opor, uma vez que todas as despesas com a execução da presente proposta tem enquadramento em dotações orçamentárias próprias, momento em que a manifestação é

FAVORÁVEL.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em

18/12/02

- Relator

- Presidente

- MILTON LEITE

- PAULO FRANGE

- GILSON BARRETO

17 - RELCOM
17-2473/2002

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fs. 20, 21, 22 e 23)
 publicados no DOM de 19/12/02
 página(s) 53, coluna 1ª
 conforme art. 82 § 1º, do RI
 Conteúdo: [assinatura]

A Leg. 3
 Em, 19/12/02

[assinatura]
Elaine Gonçalves Gavioli
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG. 3
19/12/02
[assinatura]
ORLANDO KOCI MENDES
 Assistente de Chefe Técnica

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

05/02/2003

[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

05/02/2003

[assinatura]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
 Assistente Parlamentar

SEGUE m juntado s nesta data
 documento s e papel de informação
 rubricado s sob folha nº 24128
 Em 05/02/2003

[assinatura]
ZUZI ASSATO
 Assistente de Chefe Técnica



Folha nº.....24.....do proc.
nº.....11: 272.....do.....
.....

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de fevereiro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0018/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 05 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 378/02, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Adoniran Barbosa a Passarela do Samba do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo, situado no Anhembi.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 378/02). (Ver. Toninho Paiva - PL). Denomina Adoniran Barbosa a Passarela do Samba do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo, situado no Anhembi. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Passarela do Samba Adoniran Barbosa a passarela do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo, situado no Anhembi, à Avenida Olavo Fontoura nº 1209 - Parque Anhembi, onde desfilam as escolas de samba da capital. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ZUZI ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 05 de fevereiro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, Sandra Varella, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

JCSS/krms



Folha nº.....26.....do proc.
nº.....11-378 de 2002.....
Assinatura do Chefe da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.524 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

Denomina Adoniran Barbosa a Passarela do Samba do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo, situado no Anhembi.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Passarela do Samba Adoniran Barbosa a passarela do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo, situado no Anhembi, à Avenida Olavo Fontoura nº 1209 - Parque Anhembi, onde desfilam as escolas de samba da capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de fevereiro de 2003.

O Presidente,

JCSS/krms



Folha nº.....27.....do proc.
nº.....01-378 de 2002.....
.....
ZULI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de fevereiro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 18, de 06/02/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 378/02, de autoria do Ver. Toninho Paiva (art. 84, inciso I, do Regimento Interno).

RECEBIDO
SGM/ATL

10/02/03

Eliene  Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 28

do processo n° 01-378 de 2002 05.03.03

(a)

ZUZASSATO

Assistente de Chefia Técnica

LEI N° 13.524, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

(Projeto de Lei n° 378/02, do Vereador Toninho Paiva - PL)

Denomina Adoniran Barbosa a Passarela do Samba do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo, situado no Anhembi.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada Passarela do Samba Adoniran Barbosa a passarela do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo, situado no Anhembi, à Avenida Olavo Fontoura n° 1209 - Parque Anhembi, onde desfilam as escolas de samba da capital.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de fevereiro de 2003, 450° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

CELSON FRATESCHI, Secretário Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de fevereiro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 1º 03 2003

página 01 de 1ª

Conferido:

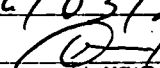
Ao

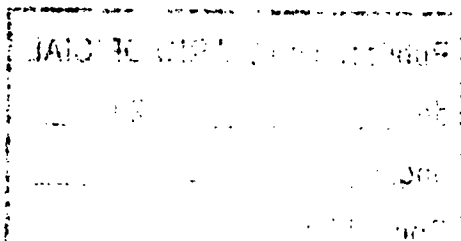
DT. 94 - Senhora Chefe,

Para arquivamento

06 / 03 / 03

ORLANDO KOCI MENDES
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	= 28 = fls.
Arquivo em	06/03/2003
O Func.º	 DJALMA DE OLIVEIRA SANTOS Ass. do Secretário



S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em / /

(a)